

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 040/2023 - PROCESSO: 2023.0000.602.5548

Hogger Severino de Carvalho <hscengenharia1@outlook.com>

Sáb, 17/02/2024 17:38

Para:SEDUC - Gerencia de Licitação <licitacao@seduc.go.gov.br>

Você não costuma receber emails de hscengenharia1@outlook.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Olá, boa tarde! Venho por meio deste, informar que ao analisar a Concorrência Pública 040/2023 referente à demolição e construção do Colégio Estadual Amália Hermano Teixeira, 5.5.3

Quanto à capacitação técnico-operacional:

apresentação de uma ou mais atestados de capacidade técnica em nome do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, mediante certidões e/ou atestados provenientes de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo às parcelas de maior relevância e valor significativo.

a) Poderá ser solicitado, para conferir a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos documentos emitidos em nome das licitantes, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) em nome dos profissionais vinculados aos atestados, uma vez que. Atualmente, o CREA e CAU não emitem CAT/ART/RRT em nome da empresa.

b) Caso solicitada, a não apresentação de documentação comprobatória prevista no subitem anterior importará na inabilitação da licitante.

Minha dúvida é: O atestado em nome da licitante acompanhado da respectiva ART de execução é suficiente ou esse atestado deve ser registrado no CREA?

Obrigado!!!



Não contém vírus. www.avast.com